

Of. Gab. nº 029/2019

Serafina Corrêa, RS, 05 de fevereiro de 2019.

Sua Excelência

Vereador Rogélio Carlos Fedrigo

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 002/2019.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 002/2019, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, imóvel residencial edificado a particular e dá outras providências”***.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, imóvel residencial edificado a particular e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, o imóvel, com benfeitorias, abaixo identificado, do Desmembramento Popular do Bairro Planalto, com frente para a Via Napoli, ao seguinte ocupante:

CARACTERIZAÇÃO DO LOTE

Lote urbano nº 05 (cinco) da quadra "B" do Desmembramento Popular do Bairro Planalto, com a área de 219,77m² (duzentos e dezenove metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), com uma casa em alvenaria com a área de 28,92m² (vinte e oito metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados) situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Napoli, lado ímpar da numeração, distante 38,00m (trinta e oito metros) da esquina com a Via Del Bosco, matriculado sob nº 3.458 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, RS, avaliado, para fins legais, em R\$ 59.813,49 (cinquenta e nove mil, oitocentos e treze reais e quarenta e nove centavos).

DONATÁRIO

Ivonei Pereira de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 035.825.429-98, portador do RG nº 7123992971.

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º é com os seguintes encargos para o donatário:

I - Fica o beneficiário compelido a contribuir com 15 (quinze) salários mínimos, sendo o pagamento à vista ou em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, com o valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional vigente, nos termos do artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.746, de 18 de novembro de 2010, alterado pela Lei Municipal nº 2.937, de 17 de abril de 2012.

II - O imóvel deverá ser utilizado para residência do donatário e seus familiares.

III - A não destinação do imóvel doado para a finalidade residencial acarretará reversão do bem ao patrimônio público, sem que assista ao donatário qualquer direito à indenização, nos termos do artigo 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.746, de 18 de novembro de 2010.

IV - O imóvel é inalienável durante 15 (quinze) anos, a contar da escritura de doação e respectivo registro no Cartório de Imóveis.

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art. 3º Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em favor do Município.

Art. 4º As benfeitorias edificadas ficam integradas ao lote doado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de fevereiro de 2019, 58º da Emancipação.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, imóvel residencial edificado à particular e dá outras providências.”***

Em 1995, valendo-se de recursos do Governo do Estado para programas de habitação, o Município edificou 8 (oito) casas-embrião, em uma área urbana, de propriedade municipal, de matrícula 2.485, localizada na Via Nápoli, no Bairro Planalto.

No ano de 2002, com a publicação da Lei nº 1.859, a Administração Municipal, com a finalidade de regularizar a situação dos imóveis cedidos a famílias, autorizou a doação com encargos dos lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8, deixando de incluir o lote nº 5.

O atual beneficiário do direito de uso gratuito do lote nº 5, que não foi incluído no projeto de lei de doação, Sr. Ivonei Pereira de Almeida, necessita de forma urgente introduzir benfeitorias para melhor acomodar a sua família, em especial construir um quarto para seu filho que atualmente divide o quarto com seus pais.

É de registrar que o beneficiário não contribui com o orçamento do Município (IPTU - ITBI - coleta de lixo e melhorias, taxas de construção e outras), enquanto a Administração Municipal implantou infraestruturas urbanas, como meio-fio, pavimentação do leito da Via Napoli, varrição, limpeza, coleta de lixo e outros.

O projeto é de interesse do Município, pois, resolve o problema habitacional, regulariza imóvel que não foi incluso anteriormente em projeto de lei de doação, proporciona arrecadação de tributos, como IPTU, ITBI, coleta de lixo e taxas diversas, além de satisfazer o anseio de melhor acomodar os familiares do beneficiário do imóvel.

O amparo legal enquadra-se perfeitamente no §4º, *in fine*, do art. 17, da Lei nº 8.666/93, em doação com encargos.

Ainda, a Lei Municipal nº 2.421, de 20 de novembro de 2007 revogou a Cessão de Direito Real de Uso Gratuito à Delegacia de Polícia Civil.

Por fim, a Lei Municipal nº 3.154, de 17 de dezembro de 2013 (Código de Posturas do Município), em seu artigo 147, bem como o artigo 97, I, da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa autorizam a alienação de bens imóveis, dispensando a concorrência pública nos casos de doação, pontualmente o presente caso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de fevereiro de 2019.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

De acordo com a solicitação da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do Memorando Interno n.º 265/2018, que solicita avaliação do imóvel objeto da Matrícula n.º 3.458 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa – RS.

Finalidade: Doação de Imóvel

Do Imóvel:

“Lote urbano n.º 05 da Quadra “B” do Desmembramento Popular do Bairro Planalto, com a área de 219,77m², com uma casa em alvenaria com a área de 28,92m², situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Napoli, lado ímpar da numeração, distante 38,00m da esquina com a Via Del Bosco, objeto da Matrícula n.º 3.458.”

Método de Avaliação:

- Temos como parâmetro para Valor do terreno, histórico de avaliações de lotes próximos e com mesmas características, sendo o valor referencial de R\$ 172,76/m²;
- CUB de Construção: parâmetro SIDUSCON para RPQ1 (Residência Popular) de R\$ 1.510,79/m²;
- Depreciação: edificação construída a muitos anos, pequena, em razoável estado de conservação; estimada depreciação de 50%.

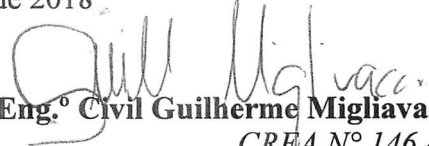
Cálculos:

Valor Avaliação:	terreno:	Área terreno x Valor Referencial 219,77m ² x R\$ 172,76/m ² = R\$ 37.967,47
	edificação:	50% CUB x CUB x Área Edificação 50% x R\$ 1.510,79/m ² x 28,92m ² = R\$ 21.846,02

Valor Avaliação:	terreno + edificação R\$ 37.967,47 + R\$ 21.846,02 = R\$ 59.813,49
------------------	---

Observação: Na avaliação leva-se em conta também os seguintes aspectos: localização, situação, oferta e disponibilidade, existência de infraestrutura, acessos, mobilidade, disponibilidade de energia, disponibilidade de água e topografia.

Serafina Corrêa, 23 de agosto de 2018


Eng.º Civil Guilherme Migliavacca
CREA Nº 146.422
Departamento de Engenharia



12

-3.458-
MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Serafina Corrêa, RS. 03 de Março de 19 98.

FICHA	MATRÍCULA
-01-	-3.458-

Câmara de Vereadores	
Fl. 07	Rubrica

IMÓVEL: Lote urbano número 05(cinco) da quadra "B" do DESMEMBRAMENTO POPULAR DO BAIRRO PLANALTO, com a área de 219,77m2(duzentos e dezenove metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Napoli, lado ímpar da numeração, distante 38,00m da esquina com a Via Del Bosco, no quarteirão incompleto formado pelas Vias Tevere, Napoli, Del Bosco e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORDESTE, por 12,50m com a Via Napoli; ao SUDOESTE, por 12,51m com terras de propriedade da Emissora Santuário Serafinense Ltda.; ao SUDESTE, por 17,35m com o lote nº 06(seis) e, ao NOROESTE por 17,80m com o lote número 04(quatro), ambos da mesma quadra "B".
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, CGC/MF 88.597.984/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av.25 de Julho, nº 202, nesta cidade de Serafina Corrêa, RS.-
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 2.609, Livro 2, fls.01, de 06 de fevereiro de 1996, desse Ofício.-Prot.8552, Lº 1-B., em 27.02.98.- Emolumentos: R\$ 4,70.-
JOSÉ CARLOS PICINI *[Assinatura]* Oficial do Registro.-

Av.1-3.458 - 25 de março de 1998.-Prot.8593, Lº 1-B., em 24.03.98.-
CONSTRUÇÃO - A requerimento do proprietário Município de Serafina Corrêa datado de 23.03.1998, por seu Prefeito Jacir Antonio Salvi, brasileiro, casado, odontólogo, CPF 277258040-72, residente e domiciliado nesta cidade, instruído com certidão municipal, Habite-se, Memorial Descritivo, A R T n.2933329-3, C N D-I N S S numero 174344, serie "H" de 19.03.98, aqui arquivados, certifico que sobre o imóvel objeto desta matrícula foi construída uma casa em alvenaria com a área de 28,92m2(vinte e oito metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados), atribuído pela parte para efeitos fiscais o valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais). Dou fé.- Emolumentos: R\$ 22,16.-
JOSÉ CARLOS PICINI *[Assinatura]* Oficial do Registro.-

CERTIDÃO
CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia. (art.19. da lei 6015).
O referido é verdade e dou fé.
Serafina Corrêa, 27 de junho de 2011

José Carlos Picini - Oficial do Registro
Certidão Matrícula 3.458 - 1 página: R\$5,10 (0264.01.1000002.13906 = R\$0,20)
Busca em livros e arquivos: R\$5,30 (0264.01.1000002.13904 = R\$0,20)
Processamento eletrônico de dados: R\$2,70 (0264.01.1000002.13905 = R\$0,20)

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa - Comarca de Guaporé-RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS-CAMBIAIS
Bel. José Carlos Picini Belmor Spezia
-Oficial- -Substituto-
E-mail: cartoriopicini@net11.com.br
Av. Arthur Oscar, 1359 - F. (54) 3444-1305
SERAFINA CORRÊA-RS



ATA DO CONSELHO DE HABITAÇÃO Nº 001/2018.

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito na Sala de Reuniões do Centro Administrativo, sito à Avenida 25 de Julho, 202, centro de Serafina Corrêa- RS reuniram - se os membros do Conselho da Habitação Paulo Roberto Carpenedo, Jairo Vidmar, Raquel Girelli de Oliveira, Reni Censi, Claudir Bortolini, Pedro Roberto Gomes Padilla, Herculano Dalmagro, José Mosdelski Júnior, Dimorvan Cantelli, Rodrigo Marcon, Vando Fábio Dalmas e Luciano Panarotto como secretário para a deliberar sobre: 1º) Doação de Imóvel "Lote urbano nº 05 da Quadra "B" do Desmembramento Popular do Bairro Planalto, com a área de 219,77m², com uma casa em alvenaria com a área de 28,92 m², situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Napoli, lado ímpar da numeração, distante 38,00m da esquina com a Via Del Bosco, objeto da matrícula nº 3.458" com encargos. O Secretário da Coordenação, Planejamento e Gestão Paulo Roberto Carpenedo iniciou a reunião dando as boas vinda a todos os presentes, após leu os nomes dos integrantes do Conselho de Habitação. Explanou o assunto para os presentes e logo em seguida colocou em votação. Por unanimidade foi aprovado a doação do imóvel descrito nesta ATA. 2º) Projetos do setor de Habitação. Foi apresentado ao Conselho de Habitação o novo modelo de projeto de imóveis residências populares (Edificação em blocos de quatro andares). 3º) Projeto de Câmara de Compensação: Foi apresentado o projeto da Câmara de Compensação para regularizar os terrenos em APP dentro do perímetro urbano. Nestes termos encerro esta ATA que por mim será assinada e pelos demais presentes.

(Handwritten signatures of the council members and the secretary)